



**CONTRATO DE PARCERIA
PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AOS ANIMAIS DOS BAIROS
SOCIAIS DA FREGUESIA DA FALAGUEIRA-VENDA NOVA**

Considerando que:

1. A Lei 75/2013 de 12 de Setembro estabelece na alínea v) do número 1 do artigo 16º estabelece, como competência material da Junta de Freguesia, *“Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia”*;
2. A Junta de Freguesia reconhece o mérito da atividade social desenvolvida pela Associação Feeling Animals na área do Concelho da Amadora;

Entre:

A Junta de Freguesia da Falagueira-Venda Nova, NIPC 510.833.101, sediada na Estrada da Falagueira nº 10C, 2700-362 Amadora, a seguir designada por Primeiro Outorgante e aqui representada pela Presidente, Ana Carla de Carvalho Venâncio

E

A Associação Feeling Animals, com o NIF 513.493.115, sediada na Rua Mestre Afonso Domingues n.º 11 1º Esqº, 2700-575 Amadora, a seguir designada por Segundo outorgante, e aqui representada pela Presidente de Direção, Bárbara Oliveira Ferreira e Vice-Presidente de Direção, Andreia Barroso é celebrado o presente protocolo, que se rege nos termos das cláusulas seguintes:



Cláusula Primeira

O Primeiro outorgante, coloca à disposição da Associação Feeling Animals o espaço para que possa receber as famílias e os seus animais.

Cláusula Segunda

A Associação Feeling Animals irá estar disponível para receber as famílias uma vez por semana num horário pré-estabelecido por marcação prévia.

Cláusula Terceira

O estabelecimento de um horário fixo não inviabiliza a possibilidade de receção das famílias e animais em outro dia por marcação prévia.

Cláusula Quarta

O Primeiro Outorgante disponibiliza-se a auxiliar a Associação Feeling Animals na divulgação de iniciativas e acções através dos seus meios de comunicação quando as mesmas se encontram nos seus parâmetros.

Cláusula Quinta

O Segundo Outorgante compromete-se a informar o Primeiro Outorgante do número de animais apoiados e das intervenções feitas aos mesmos.

Cláusula Sexta

O Segundo Outorgante responsabiliza-se por arranjar o material necessário para o atendimento das famílias e animais.

Cláusula Sétima

O segundo Outorgante obriga-se a estar presente, desde que convocado com a antecedência mínima de 48 horas, para as reuniões de planificação, acompanhamento e avaliação de plano anual de actividades.



Cláusula Oitava

O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e será renovado automaticamente de seis em seis meses, podendo a todo o tempo, qualquer dos outorgantes resolver o presente contrato de parceria, se demonstrar objetiva e fundamentadamente, que houve violação ou incumprimento do disposto no mesmo.

Cláusula Nona

Para efeitos previstos na Cláusula anterior, a resolução deverá ser notificada por carta registada com aviso de recepção onde constem os factos justificativos, com antecedência de 30 dias à data em que a resolução deva produzir efeitos.

Cláusula Décima

O presente contrato de parceria é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes, sendo constituído por duas páginas rubricadas com excepção da última que vai ser assinada pelos dois outorgantes

Amadora, 22 de maio de 2017

O Primeiro Outorgante

(Presidente da Junta de Freguesia da Falagueira-Venda Nova)

O Segundo Outorgante

(Presidente da Direção da Associação Feeling Animals)

(Vice-Presidente da Direção da Associação Feeling Animals)